



LEI Nº 184 /91

DISPÕE SOBRE O USO NOMINAL DA ESCOLA DE
1º e 2º GRAU NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO


Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovam e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica denominada de Escola de 1º e 2º Grau Durval Militão de Araujo, prédio Público localizado a Av. Dr João Alves Filho S/N antiga Escola de 1º grau Raimundo Araujo.

Artº 2º - Fica extinta também a denominação da Escola Cenequista Durval Militão de Araujo que funciona na antiga Escola Raimundo Araujo, conforme o artº 1º desta Lei.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario e em especial a Lei anterior que denominam Escola de 1º Grau Raimundo Araujo.

Prefeitura Municipal de Salgado, em 11 de março de 1991.


MARIA DE LOURDES ALMEIDA
Prefeita Municipal

